

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 028/2020**

Aprova a habilitação do serviço de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II no Hospital Regional Costa do Cacau – HRCC, no município de Ilhéus, no Estado da Bahia.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-Ada Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 275ª Reunião Ordinária, do dia 19 de março de 2020, e considerando:

A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, revoga por consolidação a Portaria nº 895/GM/MS, de 31 de março de 2017 e aprova o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Cuidado Intermediário Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, revoga por consolidação os Artigos 1 a 20, 37, 39 a 42 e 45 da portaria nº 2.809/GM/MS, de 07 de dezembro de 2012, instituindo a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), estabelecendo o custeio diferenciado, no valor de 800,00 (oitocentos reais) por diária de leito de UTI, como incentivo por ser umas das Portas de Entrada da RUE;

A Resolução da CIB Nº 250/2017 que aprova a inserção do Hospital Regional Costa do Cacau na Rede de Atenção às Urgências (Porta de entrada hospitalar de urgência com leitos de enfermagem clínica de retaguarda e leitos de terapia intensiva), na Região de Ilhéus, Estado da Bahia;

Portaria nº 72, de 9 de janeiro de 2014, que aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

A RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 3.395, de 19 de outubro de 2018, que suspende a transferência de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 028/2020**

Hospitalar dos Estados e Municípios, destinados ao custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI no Hospital Geral Luís Viana Filho (CNES: 2415844);

A Resolução CIB Nº 243/2018, de 21 de novembro de 2018, que aprova a alteração do Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional de Atenção – PAR às Urgências da Região de Saúde de Ilhéus;

A Resolução CES nº 54/2019, de 11 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Estadual de Saúde 2020–2023 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar a habilitação do serviço de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II no Hospital Regional Costa do Cacau – HRCC, no município de Ilhéus, no Estado da Bahia, conforme planilha abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CNES</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Hospital Regional Costa do Cacau	13.937.131/0001-41	9388133	Ilhéus	UTI Adulto Tipo II – 10 novos leitos

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de março de 2020.

**Fábio Vilas-Boas Pinto**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA